

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, neste ato representado na forma prevista na Resolução Direx nº 036/2020, de 23 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE

Razão Social: Município de Ibirubá
CNPJ: 87.564.381/0001-10
Representante Legal: Abel Grave
CPF nº 000.264.290-55

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços ao **CONTRATANTE** pelo **CONTRATADO**, que deverá atender a **PROPOSTA COMERCIAL**, que como ANEXO, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Do **CONTRATADO**:

- a) Executar a prestação dos serviços prevista na Proposta Comercial anexa;
- b) Nomear um responsável para representá-lo junto ao **CONTRATANTE** para fins de execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- e) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- h) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade do **CONTRATADO**.

II – Do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente contrato;



digital.sebraers.com.br
0800 570 0800
@sebraers



- b) Acompanhar o recebimento definitivo da execução do objeto, atestando no documento fiscal o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**;
- c) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- d) Comunicar ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

DOS ASPECTOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto do presente instrumento o valor total informado na **PROPOSTA COMERCIAL** aceita pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º: O valor dos serviços será pago conforme definido na **PROPOSTA COMERCIAL** constante do ANEXO.

§ 2º: As datas previstas para os pagamentos podem ser remanejadas, ficando a vigência estabelecida prorrogada até a liquidação total do valor, sem a necessidade de emissão de termo aditivo.

§ 3º: O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas estipuladas acarretará a imposição de multa contratual correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor da parcela não paga, independente do período de atraso, além de juros de 1% ao mês, sem prejuízo da atualização monetária do período do atraso.

§ 4º: Em caso de inadimplência superior a 15 (quinze) dias poderá o **CONTRATADO** suspender os trabalhos em desenvolvimento, sendo os mesmos retomados imediatamente após a regularização da parcela inadimplida.

CLÁUSULA QUARTA: A nota fiscal será emitida de acordo com o informado na **PROPOSTA COMERCIAL**, após o cadastro do contrato. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NFS-e será enviada por correio eletrônico para o **CONTRATANTE**.

DOS CANCELAMENTOS

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE** poderá cancelar a prestação de serviços agendadas e decorrentes da execução do presente contrato presencialmente nas Unidades do Sebrae, ou pela Central de Relacionamento (0800 570 0800).

§ 1º: Para os cancelamentos efetuados antes do início dos serviços, os valores porventura pagos serão devolvidos.

§ 2º: No caso de cancelamentos efetuados após o início dos serviços, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento da prestação de serviços executada, conforme atividades do Relatório de Execução firmado, até a formalização de cancelamento, na forma descrita no *caput*.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATADO** fica desobrigado em relação aos termos do presente contrato nos casos em que não conseguir confirmação de agenda do **CONTRATANTE**, podendo cancelar a prestação do serviço, depois do prazo para encerrar a consultoria.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATADO** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.



digital.sebraers.com.br
0800 570 0800
@sebraers



CLÁUSULA OITAVA: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º: As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º: Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º: As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a parte prejudicada o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a inadimplente, resguarda a previa defesa, sujeita às sanções previstas no presente contrato e na legislação que regula a matéria.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: O acompanhamento deste Contrato será realizado internamente no âmbito das partes contratantes, pelos funcionários indicados na **PROPOSTA COMERCIAL**, ou na falta deles, por quem as partes indicarem para cumprir a função.

PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** é e continuará sendo a responsável pelos Dados Pessoais que estão sob sua responsabilidade em sua base de dados.

§ 1º: O **CONTRATADO** se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

§ 2º: O **CONTRATADO** tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial.

§ 3º: Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, o **CONTRATANTE** será a exclusiva responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pelo **CONTRATADO** no âmbito do Contrato.

§ 4º: O **CONTRATADO** monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais, caso aplicável.

§ 5º: O **CONTRATANTE** não poderá invocar o descumprimento do **CONTRATADO** para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.



digital.sebraers.com.br
0800 570 0800
@sebraers



§ 6º: O **CONTRATADO** não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do **CONTRATANTE** se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar ao **CONTRATADO** infração de qualquer lei aplicável.

§ 7º: O **CONTRATADO** prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

§ 8º: Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelo presente instrumento o **CONTRATANTE** autoriza que o **CONTRATADO** possa se valer de parceiros estratégicos e de profissionais de mercado para a execução das atividades previstas na Proposta Comercial, sem que haja transferência de responsabilidade sobre os serviços prestados.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Ângelo, 30 de Agosto de 2023.

ABEL GRAVE
CONTRATANTE

Armando Pettinelli Neto
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Tracy Cavalini
CPF: 010.092.050-05

Nome: Eziane Samara Augustin
CPF: 946.687.010-68



digital.sebraers.com.br
0800 570 0800
@sebraers



ANEXO
PROPOSTA COMERCIAL

ORBE PROPOSTA	315332
Período de execução	De 01/08/2023 à 30/11/2023
Gestor Contratante	Abel Grave
Gestor Contratado – SEBRAE RS	Eziane Samara Augustin
Vigência do Contrato	31/01/2024
Dotação Orçamentária (dados do contratante, quando se aplicar)	
Local e Data	Santo Ângelo, 30 de Agosto de 2023.

VALOR TOTAL DO CONTRATANTE	R\$ 6.000,00
FORMA DE PAGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Boleto bancário <input type="checkbox"/> Dados para depósito: Bco: 001 Ag: 3418-5 Conta: 6712-1
FORMA DE FATURAMENTO	<input type="checkbox"/> Por execução <input checked="" type="checkbox"/> Parcelas fixas Se for por parcela fixa preencher as informações abaixo
	Número de parcelas - 3
	Valor das parcelas – R\$ 2.000,00
	Vencimentos das parcelas – 10/09/2023, 10/10/2023 e 10/11/2023



digital.sebraers.com.br
0800 570 0800
@sebraers



Descrição da Ação	Carga Horária	Máximo de Participantes
<p>WORKSHOP OS 7 PASSOS PARA VENDER MAIS. Conteúdo da palestra:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Afinal, o que é Alta Performance?; • Posicionamento: Modelo VRIO; • Diferenças entre público-alvo e <i>persona</i> e suas aplicações; • Sucesso do Cliente: uma nova abordagem de atendimento; • Método de Prospecção e Vendas; • Gatilhos de vendas; • Característica e benefícios; • Definindo a Oferta; • Os pilares da sua empresa; • Funil de vendas; • Matando Objeções com os Gatilhos - 5 Objeções Clássicas; • Técnica da “Picturização” (<i>Picture / Visualização</i>); • Comunicação e Persuasão; • As 7 chaves do sucesso nas vendas. 	4h	30
<p>PALESTRA OPORTUNIDADES E DESAFIOS DO EMPREENDEDORISMO FEMININO Conteúdo da palestra:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Importância do Empreendedorismo Feminino. • Panorama do empreendedorismo feminino no Brasil e no mundo. • Empoderamento econômico • A mulher e o mundo empreendedor. • Mulheres no ramo dos negócios – mercado e perspectivas atuais. • Liderança feminina e a visibilidade das mulheres. • Diversidade no empreendedorismo. • Cases de sucesso para se inspirar. 	2h	100
<p>PALESTRA CONSULTOR CLAUDIO FORNER - “Inovação - Um mundo de oportunidades” - Conteúdo da palestra</p> <ul style="list-style-type: none"> • O processo de obsolescência das coisas e pessoas; • A substituição do “velho”; • A função da mente criativa; • Lateral Thinking; • Um “case” para refletir o pensar diferente na solução de problemas complexos; 	1h:30min	250



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Ibirubá

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link <https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas///search?codigo=A8-D1-45-39-5A-64-D9-0A-CD-46-80-B5-D2-C2-D5-2A-92-50-C2-4F> acesse o site <https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas///search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: A8-D1-45-39-5A-64-D9-0A-CD-46-80-B5-D2-C2-D5-2A-92-50-C2-4F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Eziane Augustin - 946.***.***-68** - 25/08/2023 14:48:39

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***5

✓ **Tracy Cavalini - 010.***.***-05** - 25/08/2023 16:51:42

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 191.***.***.***3

✓ **Armando Pettinelli Neto - 252.***.***-98** - 28/08/2023 08:59:52

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***5

✓ **Abel Grave - 000.***.***-55** - 30/08/2023 14:31:58

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***2

